

LEI Nº 052/99

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de salário para os Servidores Públicos do Município de Araçoiaba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos Servidores Públicos deste Município nos mesmos percentuais estabelecidos pelo Exmº. Sr. Presidente da Republica, em 1º de Maio do ano em curso, no percentual de 4,616% do salários mínimo. Vigente até 30/04/99.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei, ficara estabelecido no montante de **RS 136,00** (Cento e trinta e seis reais), para os servidores que percebem o salário mínimo vigente no País.

Art. 3º- Os recursos para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de Maio de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Junho de 1999.

HILDEMAR ALVES GUIMARÃES

Prefeito

*Recebido
em 21-06-99
Eduardo Alves*